



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 730/2.021,
de 17 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 – Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – Lei Complementar nº 699/2020, de 23 de setembro de 2020, os projetos abaixo especificados:

1 - Plano Plurianual

Código do programa – 02.08.00 Departamento de assistência social

Unidade Orçamentária – 02.08.05 Assistência social

Ação/Projeto – 1124 – Programa emprega Paulistânia

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Orçamentária – 02.08.05 Assistência social

Ação/Projeto – 1124 – Programa emprega Paulistânia

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade orçamentária

02 08 Departamento de assistência social

02 08 05 Assistência social

Funcional programática

08.244.0009 - 1124 - Programa emprega Paulistânia

Categoria econômica

(395) 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física – 01 – R\$ 35.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação e o crédito para abertura contará com superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições constantes.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de agosto de 2021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 730/2.021, em fls. 46, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 17 de agosto de 2021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal